



**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta nos Processos nº 56886389/2014 e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

1) Pergunta: Os sinalizadores de 3 watts hoje possuem no máximo 120 leds e os sinalizadores com no mínimo 180 leds, são de alto brilho “piranha”, podendo ter a lente colimadora para intensificar sua luminosidade. Qual devemos cotar? Pois, os leds interferem de maneira significativa no valor do produto.

Resposta: Mantenha-se a quantidade mínima de 180 leds, pois foi confirmada a existência de barras de sinalizadores em leds de 3 watts com até 340 unidades. Então, partindo dessa informação, mantemos as especificações do edital.

2) Pergunta: Referente a Declaração exigida no item 6.3.1.7 e no Anexo I - Esta declaração e selo são aplicáveis apenas para Radiocomunicação, como rádio transceptores, rádios portáteis. Não sendo necessária a aplicação para sinalizadores, nosso entendimento está correto?

Resposta: Informamos que o selo solicitado da ANATEL, faz referência ao sinalizador sonoro, que é homologado pela mesma e que autoriza de acordo com as determinações de índices de emissão de ruídos, não superando os limites máximos estipulados pela legislação.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário